



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PILAR  
2000

LEI Nº 1.367/97

De 12 de Setembro de 1.997

128

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ART. 1º - O Centro de Lazer do Trabalhador, localizado na Avenida Papa João XXIII, passa a denominar-se CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR "ADELINO ADÃO CAETANO".

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 12 de Setembro de 1.997

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES  
-Secretária Neg. Jur. e Tributários-

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO  
-Pref. Municipal-